

PORTARIA Nº 84/2017

O Presidente da Fundação do ABC Dr. Carlos Roberto Maciel, no uso das atribuições que lhe são próprias,

Resolve:

1) Determinar que as Unidades Mantidas, quando da elaboração de Atos Convocatórios/ Memoriais Descritivos, insiram, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas no instrumento que será celebrado:

“<<1>>- A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo <<ente público>>, em razão do <<Contrato de Gestão e/ou Convênio nº XX>>, firmado entre a CONTRATANTE e o <<ente público>>, para gestão do <<unidade mantida>>.”

<<2>>- A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo <<ente público>> para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do <<Contrato de Gestão e/ou Convênio nº XX>>.”

<<3>>- No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo <<ente público>> para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas <<1>> e <<2>> deste CONTRATO.”

2) Eventual contratação sem a observância dos termos desta Portaria será passível de aplicação de penalidades ao responsável pela contratação, nos termos da lei e normas internas da FUABC.

3) Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santo André, 24 de novembro de 2017.

CARLOS ROBERTO MACIEL
PRESIDENTE DA FUABC